

ESCLARECIMENTO V – PREGÃO 08/2013

PERGUNTA 1 – “Para comprovação da quantidade mínima de 15.000 PF (item 1), serão aceitos somente Atestado(s) cuja mensuração tenha sido realizada em Pontos de Função. Está correto nosso entendimento?”

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2013, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “SIM.”

PERGUNTA 2 – “Para comprovação das quantidades mínimas de 22.500 horas, e 12.500 horas, respectivamente dos itens 02 e 03, serão aceitos Atestados mensurados em horas ou UST, bem como em Pontos de Função, nesse caso devendo ser considerada a produtividade média de 10 horas por pontos de função. Está correto nosso entendimento?”

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2013, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “SIM.”

PERGUNTA 3 – “Quanto as tabelas (2; 3; 7; 8; 9) constantes no Encarte "E" a serem preenchidas pelas licitantes, todas as tabelas mencionadas exigem que sejam anexadas evidências. Perguntamos que tipo de evidências serão aceitas para efeitos de comprovação?”

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2013, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “QUALQUER EVIDENCIA QUE DESCREVA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO.”

PERGUNTA 4 - Por exemplo, se no atestado de capacidade técnica apresentado pela Licitante conter a menção do tipo de informação exigida, podemos considerar com uma evidência que será aceita?”

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 08/2013, transcrevemos abaixo a resposta da área técnica: “SIM. INFORMAMOS QUE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO SERÁ AFERIDA.”